LEI N° 1.825-GP/2022
Em. 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
10/05/22 a 13/05/22
Assinatura do Responsável
Florismar R. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto N 6.307 - GP/2021

DISPÕE SOBRE DITAMES DE REGULAMENTAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMOVEL EM 1989 DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ PARA O BANCO DO ESTADO DE RONDONIA-BERON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A presente Lei vem com o objetivo de regulamentar com a devida forma legal, o termo de Doação, realizado em 04 de julho de 1989 do imóvel pertencente ao município de Nova Mamoré para o Banco do Estado de Rondônia -BERON, instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.262/0001-80, de sede na capital Porto Velho, sito na Av. Sete de Setembro de nº 237 conforme certidão narrativa nº 001/DPC/02.

Art. 2º - O imóvel Objeto da regulamentação do termo de doação, tem as seguintes especificações que seja: o lote 13 da quadra n.°117, tendo como limites o referido lote ao norte a Av. Sebastião João Climaco, ao sul o lote de nº 14, a leste o lote de terra nº 12 e ao Oeste a Av. Eduardo Correia de Araujo.

Art. 3º - Fica o poder público municipal autorizado, a fazer qualquer ato legal para que seja feita e realizada a transferência do lote objeto de doação para que entre no patrimônio da instituição donatária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2.022.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em __/__/__ as __:__ hrs.
C.M.N.M

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal